



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, autorizado pelo ato das folhas (274) do processo de Pregão Eletrônico nº 126/2019, Processo de Registro de Preços nº 204/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 009/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, CNPJ nº 01.255.291/0001-21, representado pelo Sr(a). Halley Alan Cabral De Andrade, à saber:

1.1.

1.1.						
ITEM	I QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
107	22500	UN	PLACA DE EVA  MEDINDO 40 X 60, FOLHAS DE 2 MM ESPESSURA, SENDO NAS SEGUINTES CORES: AMARELO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, LARANJA, ROXO, PRETO, MARROM, AZUL ROYAL, BRANCO, BEGE E SALMÃO.	DUBFLEX	R\$0,94	R\$21.150,00
117	550	RL	TNT ROLO C/50 M  TECIDO ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO 100% POLIURETANO. NAO TEXTURIZADO. PESANDO 40 G/M2. 1,40 METROS DE LARGURA. ROLO COM 50 METROS. NAS CORES: PINK, AMARELO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO, AZUL ROYAL, ROXO, LARANJA, MARRON E BRANCO.	DUBFLEX	R\$39,00	R\$21.450,00
	TOTAL DO		PAAR (00 00 (OH) PENEL E DOIGNIH E G			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 15 (QUINZE)dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no Almoxarifado Central na rua Miguel Braga 742 Bairro Boa Vista.
  - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00





- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - 8.2. advertência por escrito;
  - 8.3. multa
  - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
    - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - 8.7. descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 126/2019
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 126/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, do Sr(a). Alan Roberto Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Administração e do Sr(a). César Augusto de Almeida Vallin, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Halley Alan Cabral de Andrade**, representando a detentora.

Itajubá, 27 de fevereiro de 2020.

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

Detentora da Ata

VISTO DOS FISCAIS